

LEX Nº 99

Reajusta diversas tabelas anexas à Lei nº 8, de
26 de outubro de 1960.

O Intendente Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 05 de novembro de 1965, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As tabelas de números 3-4-5-6-7-8-9-10-11-13 e 14, anexas à Lei nº 8, de 26 de outubro de 1960 (Estatuto Tributário), ficam reajustadas de acordo com as anexas a esta Lei.

§ Único - Os números das novas tabelas permanecerão iguais às primitivas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 06 de novembro de 1965

Dr. Sérgio Rossetti

Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS

Contador - Secretário

Registrado CRC - nº 48996.

LEX Nº 100

Arca na Receita e Gastos da Prefeitura do Município de Pradópolis, para o exercício de 1966.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 26 de novembro de 1965

Dr. Sérgio Rossetti

Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS

Contador - Secretário

Registrado CRC - nº 48996.